

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA D	E DIREITO	DE USO	Nº 763	/2016
-----------	-----------	--------	--------	-------

PORTARIA Nº 1253/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 3113645/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ 163.092.418-00 nos sequintes termos:

I -	CARACTERIZAÇÃO DA FO	NTE DE SUPRIMENTO		
1 - Denominação da fonte: P	oço tubular profundo			
2 - Capacidade da fonte: 1,0	2l/s	- 11		
3 - Bacia: Alto Jaguaribe	Sub-bacia:			
4 - Município : Quixelô	Distrito: Quixelô	Localidade: Sítio Faé		
5 - Coordenadas do local de	captação ou centro da áre	ea do espelho: LAT: 9316355N LONG: 476408E		
	II - ELEMENTOS D	A OUTORGA		
1 - Período de validade da o	utorga - <u>04 anos</u> - (12 de a	agosto de 2016 a 12 de agosto de 2020)		
2 – Local de uso : Sítio Faé				
3 - Volume outorgado: 18.071,20m³/ano		Área de espelho: m²		
4 - Vazão outorgada: 1,02l/s		Vazão contínua: I/s		
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 4horas/dia		a <u>4</u> dias/semana		

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4-0 outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 - Finalidade do uso da água: Irrigação de 1ha de capim por aspersão convencional

- 6 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2016.

Ramon Flavio Gomes/Rodingues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos